



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0496689

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade de capacitação dos servidores da SECAU/TRF6 no que se refere ao planejamento de uma auditoria utilizando uma abordagem baseada em riscos para definir o escopo, natureza, época e extensão dos procedimentos, segundo os padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente, como também na utilização das Normas Internacionais para implementar as melhores práticas profissionais aplicadas às etapas de execução dos trabalhos, comunicação dos resultados às partes interessadas do setor público e monitoramento das recomendações de auditoria.

A contratação da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA se justifica pela notória especialização do instrutor Kleberon Roberto de Souza, demonstrada pelo currículo descrito na proposta do curso (id.0496526) e declaração de exclusividade id.0496523 o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda está presente no PAC 2023, como também atende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

III - Requisitos da contratação

Em termos qualitativos, o conteúdo do curso visa capacitar os servidores da SECAU/TRF6 no que se refere ao planejamento de uma auditoria utilizando uma abordagem baseada em riscos para definir o escopo, natureza, época e extensão dos procedimentos, segundo os padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente, como também na utilização das Normas Internacionais para implementar as melhores práticas profissionais aplicadas às etapas de execução dos trabalhos, comunicação dos resultados às partes interessadas do setor público e monitoramento das recomendações de auditoria.

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 11 (onze) servidores lotados na SECAU/TRF6, com inscrições no valor unitário de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)**, para o **TRF 6ª Região**, em virtude do

compartilhamento do curso com o TRT 3ª Região, que irá arcar com os custos dos 9 (nove) servidores interessados daquele órgão, conforme Retificação id. 0442762.

O valor total da contratação, incluindo o TRF6 e TRT3, será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme Proposta id. 0496526.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 11 (onze) servidores lotados na SECAU/TRF6, com inscrições no valor unitário de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais) para o TRF 6ª Região**, em virtude do compartilhamento do curso com o TRT 3ª Região, que irá arcar com os custos dos 9 (nove) servidores interessados daquele órgão, conforme Retificação id. 0442762.

Não há contratação interdependente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pelo INC - Instituto Nacional de Capacitação Ltda está igual ou inferior aos valores cobrados de outros órgãos pelo mesmo curso, conforme Notas Fiscais (ids. 0485225 e 0498522).

A contratação da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA se justifica pela notória especialização do instrutor Kleberon Roberto de Souza, demonstrada pelo currículo descrito na proposta do curso (id.0496526) e declaração de exclusividade id.0496523 o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Não se aplica.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em termos qualitativos, o conteúdo do curso visa capacitar os servidores da SECAU/TRF6 no que se refere ao planejamento de uma auditoria utilizando uma abordagem baseada em riscos para definir o escopo, natureza, época e extensão dos procedimentos, segundo os padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente, como também na utilização das Normas Internacionais para implementar as melhores práticas profissionais aplicadas às etapas de execução dos trabalhos, comunicação dos resultados às partes interessadas do setor público e monitoramento das recomendações de auditoria.

A não contratação implicará riscos de prejuízo às atividades rotineiras do setor, com impactos negativos na produtividade do servidor.

O curso será realizado, em sua totalidade, na modalidade *online*, bem como todo o material didático e Certificados serão fornecidos no formato virtual.

Os valores cobrados do TRF6 estão iguais ou inferiores aos cobrados de outros órgãos, conforme docs. 0496525 e 0498522.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O curso será realizado, em sua totalidade, na modalidade *online*, bem como todo o material didático e Certificados serão fornecidos no formato virtual.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6. A empresa contratada demonstra notório conhecimento e experiência sobre o tema do curso, conforme Declaração de Exclusividade id.0496523 e currículo constante na Proposta id.0496526.



Documento assinado eletronicamente por **Renata** [REDACTED], **Supervisor(a) de Seção**, em 16/10/2023, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra** [REDACTED], **Técnico Judiciário**, em 16/10/2023, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496689** e o código CRC **934525E4**.